

Versão 02 - 23/março/2026

*INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA*  
*CÂMPUS PALHOÇA BILÍNGUE*  
*COORDENADORIA DE PESQUISA*

**EDITAL**  
**01/2026/PROPP/PA/P/PHB**  
**Programa de Apoio à Pesquisa do**  
**Câmpus Palhoça Bilingue**  
**Modalidade PIPCIT-ICJ**



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Santa Catarina

**Reitor**

Zízimo Moreira Filho

**Diretora Executiva**

Ana Paula Kuczmynda da Silveira

**Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

Tiago Semprebom

**Diretora-Geral do Câmpus Palhoça Bilingue**

Simone Gonçalves de Lima da Silva

**Diretora de Ensino do Câmpus Palhoça Bilingue**

Bruna Crescêncio Neves

**Coordenador de Pesquisa do Câmpus Palhoça Bilingue**

Luciano Barreto



## **SUMÁRIO**

<b>1. Dos manuais e documentos complementares</b>	<b>4</b>
<b>2. Introdução</b>	<b>5</b>
<b>3. Objetivos</b>	<b>5</b>
<b>4. Da impugnação do edital</b>	<b>6</b>
<b>5. Da comissão de gestão do edital</b>	<b>6</b>
<b>6. Do apoio concedido ao coordenador do projeto</b>	<b>6</b>
<b>7. Da concessão de bolsas discentes</b>	<b>8</b>
<b>8. Calendário do edital</b>	<b>9</b>
<b>9. Dos requisitos para o coordenador do projeto</b>	<b>10</b>
<b>10. Do projeto de pesquisa</b>	<b>11</b>
<b>11. Dos membros da equipe executora</b>	<b>12</b>
<b>12. Da análise e julgamento das propostas</b>	<b>13</b>
<b>13. Da publicação dos resultados do edital e da interposição de recurso</b>	<b>15</b>
<b>14. Dos procedimentos para a seleção de discentes bolsistas</b>	<b>16</b>
<b>15. Dos procedimentos para execução dos projetos aprovados</b>	<b>16</b>
<b>16. Da desistência para participação no edital</b>	<b>17</b>
<b>17. Do cancelamento do projeto de pesquisa</b>	<b>17</b>
<b>18. Do cancelamento e substituição de bolsistas</b>	<b>18</b>
<b>19. Da substituição da coordenação do projeto de pesquisa</b>	<b>18</b>
<b>20. Dos resultados e prestações de contas do projeto de pesquisa</b>	<b>18</b>
<b>21. Do monitoramento e avaliação</b>	<b>19</b>
<b>22. Disposições finais</b>	<b>19</b>

## **EDITAL 01/2026/PROPI/PAP/PHB**

### **PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA DO CÂMPUS PALHOÇA BILÍNGUE**

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, prof. Zízimo Moreira Filho, e o(a) diretor(a) geral do Câmpus Palhoça Bilíngue, servidor(a) Simone Gonçalves de Lima da Silva, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo de seleção das propostas de projetos de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e inovação, conforme as disposições deste edital.

#### **1. DOS MANUAIS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

1.1 Todos os procedimentos indicados neste edital seguem modelos de documentos e manuais que estão disponíveis em duas áreas no **Portal do Servidor** (<https://www.ifsc.edu.br/en/web/portal-do-servidor>). Na **área de editais da Pesquisa** (Oportunidades >> Ensino, Pesquisa e Extensão >> Editais de Pesquisa) encontra-se o próprio edital junto com seus documentos e links exclusivos. Na **área de documentos da Pesquisa** (Áreas técnicas >> Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Propi) >> Acesse as informações da PROPI >> Pesquisa), encontram-se, entre outros, os documentos a seguir:

1.1.1 **Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC** - para orientar a submissão dos projetos no SIGAA - Pesquisa.

1.1.2 **Manual para execução de projetos de pesquisa** - para orientar procedimentos relacionados à execução de projetos aprovados.

1.1.3 **Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas** - para orientar os procedimentos quanto aos bolsistas e também discentes voluntários.

1.1.4 **Manual para apresentação de resultados de projetos de pesquisa e prestação de contas** - para orientar a elaboração e apresentação de relatórios técnicos, relatórios financeiros e divulgação dos resultados das pesquisas.

1.1.5 **Perguntas e respostas frequentes sobre projetos de pesquisa no IFSC** - documento com dúvidas frequentes a respeito da submissão, execução e prestação de contas de projetos de pesquisa na instituição.

1.1.6 **Resolução CEPE/IFSC N° 63, de 18 de agosto de 2022** - regulamenta as atividades de pesquisa no IFSC e estabelece os requisitos e compromissos do coordenador dos projetos de pesquisa e dos pesquisadores envolvidos nas atividades de pesquisa.

1.1.7 **Termo de compromisso e responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto.**

1.1.8 **Termo de indicação, compromisso e responsabilidade do(a) discente pesquisador(a) bolsista do projeto.**

1.1.9 **Termo de compromisso e responsabilidade do(a) pesquisador(a) não bolsista do projeto.**

1.2 **A ciência e autorização do projeto de pesquisa e de seus membros por parte da coordenação de pesquisa e da chefia imediata se dá exclusivamente pelo SIGAA Pesquisa.**

## **2. INTRODUÇÃO**

As atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e pós-graduação, envolvendo o trabalho criativo e sistemático, de natureza metodológica, teórica, teórico-prática, visam construir e ampliar o conjunto de conhecimentos, bem como contribuir para a produção e divulgação de inovação, realizadas pela comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, com a participação de discentes, servidores e pesquisadores externos à instituição.

A participação de discentes, sempre que possível, no desenvolvimento das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação é primordial para sua formação integral, inclusive no que se refere à comunicação e difusão científica.

O Programa de Apoio à Iniciação Científica (IC), Desenvolvimento Tecnológico (DT), Inovação (INOVA) e Pós-Graduação (PG) do IFSC (PROAPOIO), implementado no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Reitoria do IFSC em conjunção de esforços com os Câmpus do IFSC, visa incentivar e fomentar as atividades de iniciação à pesquisa, de iniciação científica, de desenvolvimento tecnológico, de inovação e de pós-graduação, com foco nos discentes da instituição, podendo envolver estudantes, servidores e pesquisadores externos, de acordo com a Resolução CEPE/IFSC nº 70 de 08 de setembro de 2022.

### **3. OBJETIVOS**

**3.1 Objetivo geral** - O presente edital tem por objetivo geral fomentar a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação no IFSC, estimulando a solução de problemas reais da sociedade e a produção científica.

#### **3.2 Objetivos específicos**

- Realizar pesquisas básicas e aplicadas, estimulando o desenvolvimento da ciência e buscando soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
- Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o pensamento científico e a criatividade;
- Contribuir para a formação de recursos humanos em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Melhorar e consolidar a posição da Instituição junto à sociedade acadêmica e científica.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1** Decairá o direito de impugnar os termos deste edital a qualquer interessado que não o fizer em até 1 dia subsequente à publicação do edital na página institucional do Câmpus Palhoça Bilíngue. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste edital.

**4.2** A impugnação deverá ser dirigida à Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Palhoça Bilíngue, por envio de e-mail para o endereço [pesquisa.palhoca@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.palhoca@ifsc.edu.br) com o assunto: “Impugnação Edital 01/2026/PROPPI/PAP/PHB”.

### **5. DA COMISSÃO DE GESTÃO DO EDITAL**

5.1 A condução do processo de avaliação e seleção dos projetos submetidos a este edital, incluindo o julgamento dos recursos interpostos e homologação dos resultados, será realizada pela Comissão de Gestão do Edital, instituída por portaria da Direção Geral do Câmpus Palhoça Bilíngue, composta por membros da Coordenadoria de Pesquisa e servidores do Câmpus Palhoça Bilíngue e/ou avaliadores ad hoc.

## **6. DO APOIO CONCEDIDO AO COORDENADOR DO PROJETO**

6.1 Aos projetos de pesquisa contemplados com bolsas discentes poderá ser concedido Auxílio Financeiro ao Pesquisador. Esse recurso financeiro será pago ao servidor coordenador, a título de apoio ao desenvolvimento do projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, no período estipulado pelo edital, para viabilizar a pesquisa proposta, conforme o detalhamento de investimentos previsto pelo proponente e aprovado pela Comissão de Gestão do Edital.

6.2 Os valores das bolsas e auxílios serão de acordo com o disposto na Portaria do(a) Reitor(a) N° 3639, de 10 de dezembro de 2024, que atualiza a Tabela de Referência de Valores de Bolsas e Auxílios da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSC.

6.3 O aporte financeiro total previsto neste edital para Auxílio Financeiro ao Pesquisador é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), podendo ser alterado em função de mudanças no orçamento do Câmpus Palhoça Bilíngue.

6.4 O valor máximo do Auxílio Financeiro ao Pesquisador, por projeto, será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos mil reais).

6.5 O valor do Auxílio Financeiro ao Pesquisador será pago em até parcela única, que será creditada integralmente no ano de 2026.

**6.6 Os itens financiáveis e não financiáveis e as orientações para preenchimento do orçamento do projeto deverão ser consultados no *Manual para submissão de projetos de pesquisa*.**

6.7 Durante o processo de seleção das propostas, a Comissão de Gestão do Edital, com base nas recomendações das avaliações ad hoc e das análises realizadas pela equipe técnica da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Palhoça Bilíngue, poderá glosar elementos de despesa indicados na proposta, aprovando valor de apoio financeiro ao pesquisador diferente daquele solicitado pelo coordenador do projeto.

6.7.1 A glosa de elementos de despesa ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Itens não financiáveis pelo edital;
- b) Elementos de despesa com valores excedentes aos permitidos pelo edital;

- c) Ausência de descrição detalhada referente a elementos de despesa solicitados;
- d) Ausência de vínculo dos elementos de despesa com os objetivos do projeto, etapas de desenvolvimento e metodologia da proposta;
- e) Solicitação de itens para uso pessoal e/ou em equipamentos pessoais de servidores ou discentes;
- f) Solicitação de elementos de despesa, sendo bens móveis ou imóveis, que já existam no IFSC e podem ser disponibilizados para os projetos de pesquisa, sem justificativa adequada para a aquisição destes elementos no âmbito do projeto.

6.8 Não é permitida a aquisição de itens que não estejam em conformidade com a aprovação realizada pela Comissão de Gestão do Edital. Em caso de dúvidas sobre possíveis cortes, o pesquisador deverá consultar o **resultado final do edital, publicado na página institucional do Câmpus Palhoça Bilíngue**, onde constará a descrição detalhada dos valores aprovados e/ou glosados por projeto.

6.9 É de responsabilidade do pesquisador verificar se houve cortes orçamentários.

6.10 O Coordenador do Projeto **deverá** solicitar alteração orçamentária, que implica a alteração do detalhamento dos itens de despesa, em caso de necessidade de inclusão e exclusão de itens, até os 15 dias anteriores ao término da execução do projeto.

**6.10.1 As orientações para as alterações de despesas devem ser consultadas no *Manual para a execução de projetos de pesquisa*.**

6.11 O aporte financeiro aos Coordenadores dos Projetos poderá ser distribuído conforme a ordem de classificação das propostas aprovadas, enquanto houver recurso disponível.

6.12 O pagamento do Auxílio Financeiro ao Pesquisador poderá ser interrompido a qualquer momento, em função da falta de disponibilidade financeira do Câmpus Palhoça Bilíngue.

6.13 A concessão de apoio financeiro ao coordenador de projeto poderá ser cancelada pela Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Palhoça Bilíngue, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento, sem justificativa, das atividades previstas no cronograma ou quando da ocorrência de algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento.

## **7. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DISCENTES**

7.1 O aporte financeiro total previsto neste edital para bolsas discentes é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), podendo ser alterado em função de mudanças no orçamento do Câmpus Palhoça Bilíngue.

7.2 Cada proponente deverá solicitar, obrigatoriamente, 1 bolsa discente.

7.2.1 Em virtude da disponibilidade financeira da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Palhoça Bilíngue, o quantitativo de bolsistas por projeto poderá ser alterado.

7.3 Serão concedidas, a cada discente vinculado ao projeto (Discente Pesquisador Bolsista), bolsas a serem pagas em 5 parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada, a partir de setembro de 2026 (referente aos trabalhos de agosto de 2026), as quais poderão ser interrompidas em função da falta de recursos financeiros por parte do IFSC.

7.4 No mínimo serão apoiados 3 projetos, de acordo com a disponibilidade financeira do Câmpus Palhoça Bilíngue e respeitadas a análise e julgamento das propostas conforme item 12.

7.5 O número de bolsas discentes solicitadas, por projeto, será concedido conforme disponibilidade de recursos financeiros do Câmpus Palhoça Bilíngue e da classificação dos projetos.

7.6 Os projetos de pesquisa aprovados poderão receber bolsas discentes conforme a sua classificação, independentemente de terem sido ou não selecionados para a concessão de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, no caso de a disponibilidade de bolsas ser maior que o solicitado pelos projetos contemplados com o Auxílio Financeiro ao Pesquisador.

7.7 A concessão da bolsa discente poderá ser cancelada pela Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Palhoça Bilíngue, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento, sem justificativa, das atividades previstas no cronograma ou quando da ocorrência de algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento.

7.8 O pagamento das bolsas será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente ou poupança, vinculada necessariamente apenas à titularidade do seu CPF, não sendo aceitas contas do tipo salário, de terceiros, ou contas conjuntas.

7.9 As bolsas destinam-se exclusivamente a estimular a participação de discentes em atividades de pesquisa relacionadas aos projetos contemplados neste edital. É vedada a utilização da bolsa discente para remunerar serviços prestados, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas.

## 8. CALENDÁRIO DO EDITAL

Atividade	Datas
Lançamento do edital	26/06/2026
Período para impugnação do edital	29/06/2026
Período de submissão	30/06/2026 a 10/07/2026
Período de avaliação do mérito dos projetos	13/07/2026 a 24/07/2026
Divulgação do resultado parcial	27/07/2026
Prazo para envio de recursos	28/07/2026
Divulgação do resultado final do edital	29/07/2026
Formalização para o recebimento do Auxílio Financeiro ao Pesquisador	30/07/2026 a 31/07/2026
Indicação de bolsistas	30/07/2026 a 31/07/2026
Período de execução dos projetos contemplados no edital	01/08/2026 até 26/02/2027
Entrega do relatório de atividades discentes ao Coordenador do Projeto	25/03/2027
Entrega do relatório final de atividades para o Coordenador de Pesquisa do Câmpus	31/03/2027
Previsão de realização da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) Câmpus Palhoça Bilíngue, Mostra Científica e Tecnológica do IFSC, Seminário de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFSC (SEPEI)	agosto a novembro
Envio do comprovante da divulgação dos resultados da pesquisa	15/12/2027

*\* Os prazos de indicação dos alunos e de execução do edital estão sujeitos à alteração em virtude da disponibilidade orçamentária do IFSC.*

## 9. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO

9.1 O proponente, que será o coordenador do projeto, deverá atender aos requisitos conforme previsto na Resolução CEPE/IFSC nº 63, de 18 de agosto de 2022, que regulamenta as atividades de pesquisa no IFSC, além de:

- a) Ter formação concluída em nível superior (curso de graduação completo).
- b) Ter Currículo Lattes atualizado no ano de 2026.

- c) Não ser ocupante de cargo de direção (CD) no IFSC durante o período de execução do projeto.
- d) Não estar envolvido diretamente no processo de análise, julgamento das propostas de projeto e homologação dos resultados deste edital.

9.2 A Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Palhoça Bilíngue reserva-se o direito de conferir, a qualquer momento durante a vigência deste edital, os requisitos exigidos para Coordenador do Projeto. Em caso de verificação de não atendimento de qualquer requisito, a proposta será desclassificada, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

## **10. DO PROJETO DE PESQUISA**

10.1 A proposta de projeto deverá ser elaborada e submetida, exclusivamente, pelo **SIGAA - Pesquisa**, sendo seu preenchimento de acordo com o **Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC**.

10.2 Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados com as temáticas desenvolvidas nos cursos oferecidos no Câmpus Palhoça Bilíngue.

10.3 Os projetos deverão, ainda, abordar temas de relevância científica e social, apresentando as justificativas que atestem a importância/necessidade da pesquisa para o atendimento de demandas regionais.

10.4 O projeto de pesquisa poderá ter como elemento norteador a Pesquisa como Princípio Educativo. Neste caso, deverá estar especificado o atendimento a alguma demanda da sociedade onde o Câmpus está inserido e/ou se está articulado com Unidades Curriculares ou atividades regulares dos Cursos do Câmpus.

10.5 As propostas deverão considerar os critérios de avaliação indicados no item 12.2 do presente edital.

10.6 Considerando-se os objetivos deste edital, não serão aceitos projetos de extensão e/ou de ensino. Tais propostas serão automaticamente desclassificadas.

10.7 O Coordenador do Projeto ao submeter a proposta poderá indicar até 2 (dois) Pesquisadores Colaboradores na equipe executora, desde que a inclusão do(s) Pesquisador(es) Colaborador(es) seja de grande relevância ou imprescindível para a execução do projeto.

- 10.7.1 Não serão aceitas inclusões e substituições de pesquisadores após o período de submissão.

10.7.2 A carga horária do Pesquisador Colaborador não deve exceder a do Coordenador do Projeto, sendo que ambas devem estar de acordo com a legislação em vigor do IFSC.

10.8 Na submissão do projeto o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Espelho de Grupo de Pesquisa com a situação atual “certificado”.
- b) Comprovação de gozo de licença-maternidade nos últimos 5 anos, se for o caso, para fins de desempate.

10.8.1 A ciência e autorização do projeto de pesquisa e de seus membros por parte da coordenação de pesquisa e da chefia imediata se dá exclusivamente pelo SIGAA Pesquisa.

10.9 Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão terão suas inscrições automaticamente invalidadas, não sendo aceitas propostas enviadas por outros meios, inclusive entregues pessoalmente e/ou encaminhadas em formulários fora do padrão dos indicados neste edital e disponibilizados no Portal do Servidor do IFSC, bem como fora do período de submissão conforme o cronograma deste edital.

10.10 Caso haja mais de uma submissão de uma mesma proposta, será considerada, para fins de avaliação, a última versão enviada.

10.11 O coordenador somente poderá submeter uma proposta de projeto de pesquisa a este edital.

10.12 A Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Palhoça Bilíngue não se responsabiliza por fatores de ordem técnica relacionados à submissão do projeto.

10.12.1 Em caso de problemas técnicos durante a submissão, o proponente deverá enviar e-mail para [pesquisa.palhoca@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.palhoca@ifsc.edu.br), relatando o ocorrido, preferencialmente, com a(s) respectiva(s) tela(s)/imagem(ns) gerada(s) no sistema, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

## **11. DOS MEMBROS DA EQUIPE EXECUTORA**

11.1 Obrigatoriamente, a equipe executora dos projetos deverá ser composta pelo Coordenador do Projeto e por, pelo menos, 1 (um) Discente Pesquisador Bolsista até o limite máximo de 1 (um) por projeto.

11.1.1 O(s) discente(s) pesquisador(es) bolsista(s) devem atender aos requisitos previstos no *Manual para indicação, cancelamento e substituição*

*de bolsistas e não bolsistas e podem, preferencialmente, ter Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido durante o período que compreende a execução do projeto.*

11.2 Os projetos poderão contar também com a participação de até 2 (dois) Pesquisadores Colaboradores internos.

11.3 A equipe executora poderá também ser composta por discentes voluntários.

**11.3.1 A formalização da inclusão do discente voluntário no projeto se dará por meio do preenchimento e assinatura do Termo de compromisso do aluno voluntário e de sua entrega para o Coordenador de Pesquisa do Câmpus, seguindo os procedimentos previstos no *Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas.***

## **12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 A análise e julgamento das propostas ocorrerá em etapa única:

<b>ETAPA</b>	<b>Característica da etapa</b>
Etapa única - Análise documental, de adequação da proposta aos requisitos do edital e Mérito do projeto	Eliminatória e Classificatória

12.1.1 Na Etapa única serão avaliados os itens **9, 10, 11 e 12.5** deste edital, sendo que o não atendimento deles implicará na desclassificação imediata do projeto, assim como será avaliado o mérito do projeto de forma classificatória e eliminatória, conforme indicado no item **12.2**.

12.2 Para fins de avaliação, análise e julgamento das propostas de projetos, serão considerados, até o limite de sua respectiva pontuação, os critérios indicados na tabela abaixo:

Itens avaliados	Gradiente de pontuação	Pontuação máxima	Fator Multiplicador
1. Fundamentação técnico-científica	Frágil 0 - 3 Regular 4 - 6 Bom 7 - 8 Ótimo 9 - 10	10	2
2. Relevância científica, tecnológica e social		10	3
3. Adequação metodológica		10	2
4. Viabilidade técnica e de execução		10	1
5. Originalidade e inovação		10	1
6. Caracterização da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão		10	1
<b>Total após aplicação do fator multiplicador = 100</b>			

12.2.1 O gradiente de pontuação, na tabela acima, se refere à qualidade (frágil, regular, bom, ótimo) apresentada pelo projeto no respectivo critério de avaliação, podendo receber entre 0 e 10 pontos.

12.2.2 A pontuação atribuída ao projeto em cada critério será multiplicada pelo fator correspondente, conforme tabela acima.

12.3 O mérito do projeto será avaliado por pareceristas convidados pela Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Palhoça Bilíngue.

12.4 A avaliação final com nota final inferior a 50 pontos na avaliação de mérito do projeto, implicará na desclassificação da proposta.

12.5 No caso de constatação, feita pela equipe técnica da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Palhoça Bilíngue, pela Comissão de Gestão do Edital ou pelos avaliadores, de plágio ou de similaridade com projeto aprovado anteriormente (projeto de pesquisa já contemplado em edital anterior), a proposta será desclassificada.

12.5.1 Para fins de análise da similaridade da proposta com projeto aprovado anteriormente, será considerada a semelhança entre os respectivos títulos, referenciais teóricos, objetivos de pesquisa, metodologias e resultados esperados.

12.6 Para fins de desempate serão considerados, pela ordem:

- a) ter gozado de licença-maternidade nos últimos 5 anos, desde que comprovada por meio de documento anexo no momento da inscrição do projeto;
- b) maior nota obtida no critério de análise 'Relevância científica, tecnológica e social';
- c) maior nota obtida no critério de análise 'Originalidade e inovação'.

### **13. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

13.1 O resultado parcial apresentará, em ordem de classificação: os projetos contemplados identificados por seus códigos; a quantidade de bolsas discentes recebidas; os valores do Auxílio Financeiro ao Pesquisador aprovado; os cortes orçamentários, se houver; a necessidade de cadastro no SISGEN ou outros cadastros e autorizações para a pesquisa; e a nota da proposta; incluindo também os projetos classificados, mas que não receberão recursos financeiros ou bolsas da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Palhoça Bilíngue.

13.2 O resultado final será publicado após avaliação de recursos, quando houver, conforme calendário do edital.

13.3 Conforme estabelecido no calendário do edital, após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final do edital, contra o qual não caberá mais recurso.

13.4 Após a divulgação dos resultados parciais, os proponentes poderão interpor recurso em única instância à Comissão de Gestão do Edital, que deliberará sobre o recurso. Para tal, deverá preencher e assinar o “Formulário Recurso”, disponível no Portal do Servidor, e enviar, via e-mail para [pesquisa.palhoça@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.palhoça@ifsc.edu.br), dentro do prazo estabelecido.

13.5 Não poderão ser objetos de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto ao mérito das avaliações realizadas.

13.6 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das etapas e resultados do edital.

13.7 Após cada etapa, a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Palhoça Bilíngue alterará a situação dos projetos, no SIGAA, para “Reprovado”; “Aprovado”; “Classificado”, conforme cada caso.

### **14. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO DE DISCENTES BOLSISTAS**

14.1 Após a divulgação do resultado final, os Coordenadores dos Projetos aprovados deverão promover a divulgação da oportunidade de participação de discentes bolsistas em seus projetos.

14.2 As áreas do Câmpus Palhoça Bilíngue, a seu critério, poderão, por intermédio de suas Coordenadorias de Cursos ou setores equivalentes, auxiliar os coordenadores de projetos no processo de publicização e seleção de bolsistas no âmbito deste edital.

14.3 O processo de seleção de discentes bolsistas deve atender aos princípios da administração pública, a legislação em vigor e as regulamentações institucionais.

## **15. DOS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS**

15.1 Após a divulgação do resultado final, os Coordenadores dos Projetos aprovados deverão, dentro do prazo estabelecido neste edital, providenciar:

- a) Cadastro do projeto no SISGEN, se indicada necessidade pelo pesquisador/avaliador;
- b) O preenchimento e a assinatura dos documentos necessários à formalização da concessão de bolsas, Auxílio Financeiro ao Pesquisador e participação dos Pesquisadores Colaboradores;
- c) A solicitação de cadastro dos bolsistas no SIAFI;
- d) Formalizar a concessão de bolsas, do Auxílio Financeiro ao Pesquisador e comprovação do cadastro no SISGEN (se necessário), por meio do envio dos documentos para a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Palhoça Bilíngue via e-mail para [pesquisa.palhoca@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.palhoca@ifsc.edu.br), dentro do prazo estabelecido neste edital.

15.2 Os procedimentos para a indicação dos bolsistas devem seguir as orientações do *Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas*.

15.3 Os demais procedimentos para formalizar e dar início à pesquisa encontram-se explicados no *Manual para execução de projetos de pesquisa no IFSC*.

## **16. DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

16.1 O Coordenador do Projeto poderá, antes da data de início de execução do projeto, solicitar a desistência de participação neste edital, preenchendo o “Termo de Cancelamento de Projeto”, disponível no Portal do Servidor.

16.2 O “Termo de Cancelamento de Projeto” deverá ser encaminhado pelo requerente ao Coordenador de Pesquisa do Câmpus Palhoça Bilíngue.

16.3 A Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Palhoça Bilíngue analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciada a substituição do projeto, respeitando a ordem de classificação.

## **17. DO CANCELAMENTO DE PROJETO DE PESQUISA**

17.1 O cancelamento do projeto de pesquisa poderá ocorrer por iniciativa do IFSC e/ou por iniciativa do Coordenador do Projeto, seja por desistência de participação no edital (item 16), por motivos alheios à vontade do Coordenador do Projeto, equipe executora do projeto e/ou IFSC ou por motivações de ordem funcional, legal ou judicial.

17.2 O cancelamento do projeto de pesquisa, quando por iniciativa da equipe executora, somente poderá ser solicitado mediante justificativa fundamentada e parecer da chefia imediata.

17.2.1 Os procedimentos para o pedido de cancelamento encontram-se explicados no *Manual para execução de projetos de pesquisa no IFSC*.

## **18. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

18.1 As solicitações de cancelamento de bolsas e substituição de bolsistas deverão ser solicitadas para a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Palhoça Bilíngue, via e-mail para pesquisa.palhoca@ifsc.edu.br, e seguir as orientações do **Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas**.

18.2 No primeiro mês de execução do projeto não serão aceitas solicitações de substituições de bolsistas.

18.3 No caso de cancelamentos, substituições e novas indicações de bolsistas, o Coordenador do Projeto deverá enviar a documentação necessária, até o dia 12 de cada

mês, para que a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Palhoça Bilíngue tenha tempo hábil de realizar o procedimento e o bolsista seja incluído na folha de pagamento do mês corrente.

## **19. DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

19.1 Em casos que se faça necessária a substituição do coordenador do projeto de pesquisa, devem ser seguidos os procedimentos do *Manual para execução de projetos de pesquisa no IFSC*.

## **20. DOS RESULTADOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PROJETO DE PESQUISA**

20.1 Encerrado o prazo de execução dos projetos, todos terão a sua situação alterada no SIGAA, pela Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Palhoça Bilíngue, para “Finalizado, aguardando avaliação de resultados”.

20.2 Os resultados dos projetos contemplados deverão ser apresentados no final do período de execução:

- a) Relatório de atividades do discente pesquisador bolsista;
- b) Relatório final;
- c) Comprovante de divulgação dos resultados da pesquisa.

20.2.1 O relatório de atividades do discente pesquisador bolsista, a critério da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Palhoça Bilíngue, poderá ser substituído pela participação no Seminário de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação (SEPEI), na Mostra Científica e Tecnológica do IFSC, ou na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) do Câmpus Palhoça Bilíngue, por intermédio de envio de resumo técnico expandido ou Certificado de Apresentação.

20.2.2 As orientações para o preenchimento e submissão dos documentos acima encontram-se no *Manual para apresentação de resultados de projetos de pesquisa e prestação de contas*.

## **21. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

21.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo, educativo e saneador, objetivando a gestão adequada e o alcance das metas dos projetos de pesquisa.

21.2 O monitoramento e acompanhamento ocorrem desde a submissão até a conclusão dos projetos, englobando todas as fases de desenvolvimento das atividades de pesquisa.

21.3 É reservado ao IFSC o direito de acompanhar e avaliar a execução das atividades de pesquisa e realizar verificações *in loco* visando monitorar a utilização dos recursos durante a vigência dos projetos de pesquisa.

21.4 O IFSC poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e acompanhamento durante a execução dos projetos de pesquisa.

21.5 A avaliação e o monitoramento serão realizados, inclusive, pelos relatórios finais e por reuniões com objetivo específico de acompanhar a execução dos projetos e promover ações de mitigação de problemas e melhorias de processo.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

22.2 O correto preenchimento dos formulários de submissão e das informações fornecidas pelo proponente é de inteira responsabilidade do proponente.

22.3 As declarações de coordenação de projeto de pesquisa e de bolsistas deverão ser solicitadas, após apresentados os resultados do projeto, para o e-mail [pesquisa.palhoca@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.palhoca@ifsc.edu.br).

22.4 As declarações para os membros da equipe executora deverão ser solicitadas ao coordenador do projeto de pesquisa.

22.5 Os servidores contemplados neste edital serão convidados a compor o banco de avaliadores do IFSC.

22.6 Caso a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Palhoça Bilíngue altere algum procedimento deste edital, será feita, oportunamente, a devida comunicação aos interessados.

22.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão do Edital.

22.8 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do IFSC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

Palhoça, 24 de junho de 2026.

Simone Gonçalves de Lima da Silva  
**Diretora-Geral do Câmpus Palhoça Bilíngue do IFSC**

Autorizado conforme despacho no documento 23292.019730/2026-99, em 24/06/2026